

Signals are displayed in the following places: D. Carlos I Quay, Guia Lighthouse, Monte Fortress and Coloane and Ka-Ho Port Checkpoint.

第三條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零二年七月二十五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 21/2002 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零二年八月六日至十日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零二年七月三十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 173/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月十二日第 18/83/M 號法令第七條第一款 a) 項的規定，作出本批示。

一、以下類別的低功率及短距離無線電通訊設備，豁免三月十二日第 18/83/M 號法令第六條所述之政府許可：

類別	准許頻帶	最大等效全向 輻射功率 ^a	
1.1 警報系統	26.96 - 27.28	MHz	15 mW
	302.0 - 304.1	MHz	15 mW
	309 - 322	MHz	15 mW
	300 - 400	MHz	15 mW
	10.50 - 10.55	GHz	100 mW
1.2 遙控設備	26.96 - 27.28	MHz	50 mW
	29.00 - 30.00	MHz	50 mW
	35.00 - 35.99	MHz	50 mW
	40.00 - 41.99	MHz	50 mW

Signals are displayed in the following places: D. Carlos I Quay, Guia Lighthouse, Monte Fortress and Coloane and Ka-Ho Port Checkpoint.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Julho de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 21/2002

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 6 a 10 de Agosto de 2002, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

30 de Julho de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. Estão dispensados da autorização governamental, a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, os equipamentos de radiocomunicações de reduzida potência e pequeno alcance incluídos nas seguintes categorias:

Categorias	Faixas de frequências autorizadas	PIRE ^a máxima
1.1. Sistemas de alarme	26.96 - 27.28	MHz 15 mW
	302.0 - 304.1	MHz 15 mW
	309 - 322	MHz 15 mW
	300 - 400	MHz 15 mW
	10.50 - 10.55	GHz 100 mW
1.2. Dispositivos de Controlo remoto	26.96 - 27.28	MHz 50 mW
	29.00 - 30.00	MHz 50 mW
	35.00 - 35.99	MHz 50 mW
	40.00 - 41.99	MHz 50 mW

類別	准許頻帶	最大等效全向 輻射功率 ^a		Categorias	Faixas de frequências autorizadas	PIRE ^a máxima	
	45.00 - 45.99	MHz	50 mW		45.00 - 45.99	MHz	50 mW
	49.00 - 49.99	MHz	50 mW		49.00 - 49.99	MHz	50 mW
	50.80 - 50.99	MHz	50 mW		50.80 - 50.99	MHz	50 mW
	53.00 - 53.99	MHz	50 mW		53.00 - 53.99	MHz	50 mW
	57.00 - 57.99	MHz	50 mW		57.00 - 57.99	MHz	50 mW
	72.00 - 73.00	MHz	50 mW		72.00 - 73.00	MHz	50 mW
	75.30 - 76.00	MHz	50 mW		75.30 - 76.00	MHz	50 mW
	302.00 - 304.10	MHz	50 mW		302.00 - 304.10	MHz	50 mW
	75.30 - 76.00	MHz	50 mW		313.50 - 322.00	MHz	50 mW
	302.00 - 304.10	MHz	50 mW		2400.00 - 2450.00	MHz	150 mW
1.3 發射器 / 接收器 (玩具)	26.96 - 27.28	MHz	15 mW	1.3. Emissores/receptores (brinquedos)	26.96 - 27.28	MHz	15 mW
	29.00 - 30.00	MHz	50 mW		29.00 - 30.00	MHz	50 mW
	35.00 - 35.99	MHz	15 mW		35.00 - 35.99	MHz	15 mW
	40.00 - 41.99	MHz	15 mW		40.00 - 41.99	MHz	15 mW
	45.00 - 45.99	MHz	15 mW		45.00 - 45.99	MHz	15 mW
	49.00 - 49.99	MHz	15 mW		49.00 - 49.99	MHz	15 mW
	50.80 - 50.99	MHz	15 mW		50.80 - 50.99	MHz	15 mW
	53.00 - 53.99	MHz	15 mW		53.00 - 53.99	MHz	15 mW
	57.00 - 57.99	MHz	15 mW		57.00 - 57.99	MHz	15 mW
	72.00 - 73.00	MHz	15 mW		72.00 - 73.00	MHz	15 mW
	75.30 - 76.00	MHz	15 mW		75.30 - 76.00	MHz	15 mW
	87 - 108	MHz ^b	10 µW	1.4. Radiomicrofones	87 - 108	MHz ^b	10 µW
1.4 無線咪	199 - 216	MHz	15 mW		199 - 216	MHz	15 mW
	470 - 488	MHz ^b	100 mW		470 - 488	MHz ^b	100 mW
1.5 無線電話 ^c				1.5. Telefones sem fios ^c			
1.5.1 模擬式 ^d				1.5.1. Do tipo analógico ^d			
基地發射站	1642.00 - 1782.00	kHz	15 mW	Estação Base Tx	1642.00 - 1782.00	kHz	15 mW
	45.20 - 45.50	MHz	15 mW		45.20 - 45.50	MHz	15 mW
	46.60 - 46.99	MHz	15 mW		46.60 - 46.99	MHz	15 mW
手提發射站	47.45625 - 47.54375	MHz	15 mW	Estação portátil Tx	47.45625 - 47.54375	MHz	15 mW
	48.20 - 48.50	MHz	15 mW		48.20 - 48.50	MHz	15 mW
	49.60 - 49.99	MHz	15 mW		49.60 - 49.99	MHz	15 mW
1.5.2 數碼式	1880 - 1920	MHz	100 mW	1.5.2. Do tipo digital	1880 - 1920	MHz	100 mW
(包括無線私人自 動交換系統)				(incluindo os postos privados de comutação automática, PPCA, sem fios)			
1.6 使用於禮堂的 發射系統	87 - 108	MHz ^b	10 µW	1.6. Sistemas de Transmissão para auditórios	87 - 108	MHz ^b	10 µW
	36 - 45	MHz	5 mW		36 - 45	MHz	5 mW
1.7 無線區域網絡 (Wireless LAN)	2400 - 2483.5	MHz	100 mW	1.7. Rede de Área Local sem fios («Wireless LAN»)	2400 - 2483.5	MHz	100 mW
	5725 - 5850	MHz	100 mW		5725 - 5850	MHz	100 mW
1.8 任何發射器 / 接收器	3 - 195	kHz	10 µW	1.8. Qualquer tipo de Emissores/Receptores	3 - 195	kHz	10 µW
1.9 藍牙(Bluetooth)設 備	2400 - 2483.5	MHz	100 mW	1.9. Dispositivos de «Bluetooth»	2400 - 2483.5	MHz	100 mW
1.10 全球定位系統(GPS) 接收器	1215 - 1260	MHz	—	1.10. Receptores do Sistema Global de Posicionamento («GPS»)	1215 - 1260	MHz	—
	1559 - 1610	MHz	—		1559 - 1610	MHz	—

註：

a — 等效全向輻射功率 (PIRE) 可由下式計算：

$$P = \frac{E^2 \times d^2}{30}$$

其中：

P 為設備的 PIRE，單位：瓦特；

E 為設備發射的場強，單位：伏特 / 公尺；

d 為設備的天線與測量場強地點間的距離，單位：公尺。

b — 所使用的發射頻率不應與廣播電台的頻率相同。

c — 僅適用於同一物業、大廈、共有物業或其他私人地方範圍內作私人用途的無線電話及無線私人自動交換系統。但在任何情況下，基地站與手提站間之發射不得越過公共道路或公共地方。

d — 可規劃安全編碼的不同組合數目應超過一萬 (10000)；自動設定安全編碼的不同組合數目應超過一千 (1000)。

二、使用屬類別第一款的設備時，不得對電信暨資訊科技發展辦公室批准的電信設備或系統造成有害干擾。

三、如受到其他電信暨資訊科技發展辦公室批准的電信設備或系統干擾，屬類別第一款的設備不受保護。

四、屬類別1.5的無線電話及無線自動交換系統設備，必須得到電信暨資訊科技發展辦公室預先認可。其銷售必須持有根據十一月三日第 48/86/M 號法令由電信暨資訊科技發展辦公室發出的擁有無線電通訊設備准照。

五、專責的稽查人員執行任務檢查類別第一款的設備時，物主或持有人應准許其自由進入設備所在地方。如被拒絕，則按三月十二日第 18/83/M 號法令有關規定辦理。

六、任何屬類別第一款的設備的使用者，應服從電信暨資訊科技發展辦公室指示，以避免對任何獲批准的電信設備或系統造成有害干擾。

七、廢止一九九六年四月二十九日第十八期《澳門政府公報》第一組公佈的第 35/GM/96 號批示。

二零零二年八月一日

行政長官 何厚鏞

Notas:

a – PIRE é a Potência Isotrópica Radiada Equivalente, que pode ser calculada através da seguinte equação:

$$P = \frac{E^2 \times d^2}{30}$$

onde:

«P» é a PIRE do equipamento, em Watt;

«E» é a intensidade de campo da emissão do equipamento, em volt/metro;

«d» é a distância entre a antena do equipamento e o local onde se mede a intensidade de campo, em metros.

b – A frequência de emissão a utilizar não deve coincidir com as frequências utilizadas pelas estações de radiodifusão.

c – Só se aplica aos telefones e PPCA sem fios, de uso privativo, utilizados dentro dos limites de uma mesma propriedade, edifício, condomínio ou outro domínio privado, não podendo a trajectória de transmissão entre a estação base e a estação portátil atravessar, de qualquer forma, vias públicas.

d – O número de combinações diferentes de códigos de segurança deve ser superior a 10 000 (dez mil) se for programável, ou superior a 1 000 (mil) se for atribuído automaticamente.

2. A utilização dos equipamentos incluídos nas categorias indicadas no n.º 1 está sujeita à condição de não causar interferências prejudiciais aos equipamentos e aparelhos ou sistemas de telecomunicações autorizados ou atribuídos pelo Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação (GDTTI).

3. Os equipamentos incluídos nas categorias indicadas no n.º 1 não são protegidos quanto a eventuais interferências de outros equipamentos e aparelhos ou sistemas de telecomunicações autorizados ou atribuídos pelo GDTTI.

4. Os equipamentos incluídos na categoria 1.5., telefones e PPCA sem fios, estão sujeitos à homologação prévia do GDTTI e a sua comercialização só pode ser feita mediante uma licença de detenção de equipamentos de radiocomunicações emitida pelo GDTTI, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro.

5. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar os equipamentos incluídos nas categorias indicadas no n.º 1, devem os seus proprietários ou titulares permitir o livre acesso ao local onde se encontrem. No caso de recusa ao acesso pretendido, aplicam-se as disposições relevantes do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março.

6. Qualquer utilizador de equipamentos incluídos nas categorias do n.º 1 deve cumprir as instruções dadas pelo GDTTI com a finalidade de evitar interferências prejudiciais a quaisquer aparelhos e equipamentos ou sistemas de telecomunicações autorizados.

7. É revogado o Despacho n.º 35/GM/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, I Série, de 29 de Abril de 1996.

1 de Agosto de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.